ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N.914/ PMC/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar Orçamentário no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme abaixo discriminado:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42.188.2.016 – Fundo de Manut. e Des. Ensino Fundamental e Valorização Magistério
3111-03 – Venc. de Prof. em ativ. docente .....R$ 60.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica reduzida as seguintes dotações orçamentárias.

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42.188.2.016 – Fundo de Manut. e Des. Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
4120 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 10.000,00

08.42.188.1.015 – Const. Amp. e Rec. de Pred. Públicos
4110 – Obra e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 08 de dezembro de 1.998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado – OAB/RO 616